ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VI BAURU

Estudo Técnico Preliminar 165/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00111947/2026-13

2. Descrição da necessidade

A aquisição em questão se faz necessária para a garantia do atendimento de pacientes avaliados pela Comissão de Farmacologia da SES/SP. O fornecimento de medicamentos ou nutrições enterais não disponibilizados pelo SUS é regulamentado pela Resolução SS-54, de 11-05-2012, e se dá em caráter de excepcionalidade, quando esgotadas todas as alternativas terapêuticas padronizadas. Após avaliação individual dos casos por um comitê técnico do Grupo de Farmacologia/CAF, com base na literatura científica de forte nível de evidência, a aquisição dos medicamentos visa o atendimento das Solicitações Administrativas cadastradas no Sistema SCODES (É um sistema informatizado, desenvolvido a partir de 2007 por colaboradores da SES-SP, com o objetivo de controlar e gerenciar as demandas judiciais e solicitações administrativas), as quais se não atendidas poderão ocasionar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação a saúde dos pacientes, bem como comprometer a continuidade do seu tratamento autorizado pela Comissão de Farmacologia da SES/SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Assistência Farmacêutica - Solicitações Administrativas	Carla Afonso Cazarote

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na presente contratação será admitida a proposta dos seguintes medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAF.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Adquirir
1	OXIBUTININA 10 MG - liberação controlada	2207397	365441	COMPRIMIDO	540
2	Ácido ursodesoxicólico / 150 mg	828408	269460	COMPRIMIDO	1080
3	Insulina / lispro - 100 UI/ml - 10 ml / FRASCO-AMPOLA	636495	276233	FRASCO AMPOLA	210

5. Levantamento de Mercado

Poderão ser aceitos os medicamentos genéricos disponíveis no mercado dos medicamentos solicitados.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento do medicamento em questão se faz necessária para a garantia do atendimento de pacientes avaliados pela Comissão de Farmacologia da SES/SP. O fornecimento de medicamentos ou nutrições enterais não disponibilizados pelo SUS é regulamentado pela Resolução SS-54, de 11-05-2012, e se dá em caráter de excepcionalidade, quando esgotadas todas as alternativas terapêuticas padronizadas. Após avaliação individual dos casos por um comitê técnico do Grupo de Farmacologia/CAF, com base na literatura científica de forte nível de evidência, a aquisição dos medicamentos visa o atendimento das Solicitações Administrativas cadastradas no Sistema SCODES (É um sistema informatizado, desenvolvido a partir de 2007 por colaboradores da SES-SP, com o objetivo de controlar e gerenciar as demandas judiciais e solicitações administrativas), as quais se não atendidas poderão ocasionar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação a saúde dos pacientes, bem como comprometer a continuidade do seu tratamento autorizado pela Comissão de Farmacologia da SES/SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade foi obtida de acordo com pacientes cadastrado na farmácia administrativa, onde se encontra registrado todas as demandas existentes e seus respectivos consumos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Considerando a natureza do objeto (materiais/serviços comuns), opta-se pelo sigilo do valor de referência com o objetivo de maximizar a vantajosidade para a Administração. A medida visa evitar que os licitantes utilizem o valor estimado apenas como base para seus lances, em vez de buscarem o menor preço real de mercado. O sigilo estimula a concorrência efetiva e garante que as propostas reflitam os custos próprios de cada fornecedor.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é viável a o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa tem previsão orçamentária no exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimentos das demandas de solicitações administrativas, redução do risco de agravos de doenças, evitando prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação a saúde dos pacientes, manutenção da continuidade do seu tratamento, avaliados pela Comissão de Farmacologia da SES/SP (Resolução SS nº 54/2012).

13. Providências a serem Adotadas

Promoção de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há risco de impacto ambiental, tendo em vista que há controle da dispensação dos medicamentos e destinação adequada das embalagens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a aquisição do medicamento, tendo em vista a exigência de atendimento da farmácia de solicitações administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Considerando a justificativa apresentada, a demanda deverá ser providenciada na modalidade de pregão eletrônico.

CARLA AFONSO CAZAROTE

Subscritor

Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 10:12:23.